



Cuidando bem do seu bem

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

TEDY EDSON DA SILVA NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 33.596.153 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.054.948-21, residente e domiciliado na Rua Tsumori-cho nº 312, Distrito de Minami, Província de Shizuoka, em Hamamatsu, na qualidade de proprietário e locador do imóvel situado na **Rua Esperança, nº 373, apto 104 Bloco D, Condomínio Residencial Paris – Sorocaba/SP, AUTORIZA a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declara os proprietário, que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. O primeiro aluguel a ser pago pelo **LOCATÁRIO** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como locatária **ANA CAROLINA ANHAIA LOPES**, cuja comprovação de renda restou devidamente apresentada, bem como demais documentos pertinentes para a devida análise cadastral.
10. Que a forma de garantia seja fiança locatícia;
11. Que sejam aceitos como fiadores **HONÓRIO LOPES** e **LENICE ANHAIA LOPES**, sendo que a comprovação de renda foi devidamente apresentada e a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;
12. Os fiadores declararam serem proprietários do imóvel matriculado sob o nº 4.376 do Oficial de Registro de Imóveis de Mairinque - SP, o qual é aceito pelos LOCADORES.
13. Os LOCADORES estão cientes de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamentos de valores locatícios, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;
14. Os valores a serem pago ao proprietário sejam depositados na conta corrente de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, Agência 2989, Conta corrente 108154-3.

DS

DS
JRT



ABMI



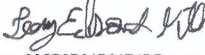
PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO



O locador declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando o locador ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 09 de junho de 2020.

DocuSigned by:


TEDY EDSON DA SILVA NETO



ABMI



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO